

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 350/81


**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar
'Ponto de Taxi, e dá outras providências :**

**' WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de
Luís Alves ,**

**Faça saber à todos os habitantes deste Mu-
nicípio, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei :**


- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zado através deste Projeto de Lei, a criar por De-
creto, PONTO DE TAXI, na localidade de Braço Sera-
fim, neste Município.**
- Art. 2º - Os interessados pelo Ponto, ficam obrigados a re-
querer o mesmo, ao Chefe do Poder Executivo.**
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 30.03.81.'



**Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal**

**Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Se-
cretaria em data supra.--***



**Tício Márcio da Silva
Secretário Sub.**